

Todos os pontos a seguir constam no Regulamento de Organização Didática – ROD, encontrando no site ins – www.ifce.edu.br.

- **Matrícula com vínculo institucional:** realizada quando conclui todas as disciplinas da sua matriz curricular, restando apenas a conclusão.
- **Matrícula Especial:** concedido ao estudante que deseje cursar 3 (três) componentes curriculares nos cursos técnicos e de graduação, de vaga nos componentes curriculares constantes na solicitação e que o requerente seja diplomado no nível respectivo ou superior ao pretendido.
- **Trancamento das disciplinas:** é admitido trancamento de componente curricular somente nos cursos técnicos concomitantes, subseqüente à graduação, desde que o estudante permaneça matriculado, no mínimo, em 12 (doze) créditos.
1. **Trancamento de Matrícula:** poderá requerer, a qualquer tempo. Alunos do primeiro semestre não poderão trancar, exceto nos casos art. 151, 32º, do ROD.
2. **Cancelamento de Matrícula:** poderá ocorrer em qualquer período letivo por solicitação, incluindo obrigatoriamente a declaração de débitos, do próprio estudante, quando maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos.
3. **Reabertura e Reingresso:** em caso de reingresso, o IFCE concederá, em oportunidade única, o direito de reingresso a estudantes que a o curso, conforme os casos previstos no art. 70 e seguintes do ROD. Na reabertura, o aluno precisará apenas dar entrada na recepção e retorno para o semestre subsequente. Em ambos os casos, o aluno deverá solicitar nos primeiros 30 dias.
7. **Retorno de Intercâmbio:** especificar o semestre de retorno.
3. **Reajuste:** caso alguma disciplina não tenha sido aceita no período de matrícula, o aluno poderá solicitar à Coordenação de seu curso e outros componentes curriculares que tenham matriz equivalente.
3. **Aproveitamento das disciplinas:** a solicitação deve ser feita nos 10 primeiros dias letivos, em caso de aluno novato, e nos 30 dias letivos de aluno veterano. Deverão ser anexados os documentos a seguir: I. histórico escolar, com carga horária dos componentes curriculares, pela instituição de origem; II. programas dos componentes curriculares, devidamente autenticados pela instituição de origem.
10. **Validação da(s) disciplina(s):** o IFCE validará conhecimentos adquiridos em estudos regulares ou em experiência profissional mediar teórica ou prática. Será necessário anexar os seguintes documentos: I. declaração, certificado ou diploma - para fins de validação em cursos adquiridos em estudos regulares; II. cópia da Carteira de Trabalho (páginas já preenchidas) ou declaração do empregador ou de pro quando autônomo - para fins de validação de conhecimentos adquiridos em experiências profissionais anteriores.
11. **Atividades Complementares:** necessário anexar documento que comprove a atividade complementar.
12. **2ª Chamada da(s) disciplina(s):** o estudante que faltar no dia da avaliação poderá requerer sua realização em segunda chamada, em dias letivos subsequentes à primeira.
13. **Justificativa de faltas da(s) disciplina(s):** o estudante que faltar em dia letivo poderá apresentar justificativa em até 5 (cinco) dias letivos do primeiro dia de ausência. Devendo ser anexado os seguintes documentos listados: I. atestado médico; II. declaração de incorporação militar ou repartição, comprovando que, no horário da realização da primeira chamada, estava em serviço; III. atestado de óbito de parentes grau; IV. outro documento, a ser analisado pela coordenação de curso.
14. **Revisão de notas:** o estudante que discordar do resultado obtido em qualquer avaliação da aprendizagem poderá requerer, à coordenação de curso, a revisão no prazo de 2 (dois) dias letivos após a comunicação do resultado.
15. **Regime de Exercício Domiciliário:** se o aluno está impossibilitado de frequentar as aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias letivos, o estudante poderá requerer RED na forma da Lei, desde que esteja contemplado em pelo menos um dos itens abaixo: I. estudante e gravidez com laudo médico; II. estudante acometido de doenças infectocontagiosas ou outros estados que impossibilitem sua frequência de ensino, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade além de outras disposições no ROD.
16. **Solicitação de Auxílio (especificar):** especificar estes auxílios: óculos, acadêmico ou didático pedagógico.
17. **Exame de Qualificação de Projeto de Mestrado/Doutorado:**
18. **Colação de Grau Especial:** o pedido deverá ser remetido a Direção de Ensino, sendo necessário anexar o motivo e documento que justifique a urgência para tal Colação de Grau.
19. **Certificação ou Declaração de Proficiência do ENEM:** anexar os seguintes documentos: a) Boletim individual do ENEM 2015; b) certidão de nascimento ou casamento; c) Carteira de identidade; d) Certificado de reservista (sexo masculino); e) Comprovante de residência atualizado; f) Cadastro de Pessoa Física - CPF; g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (www.tse.gov.br).
20. **Diploma ou Certificado:** é necessário o preenchimento da certidão negativa de encargos, assim como anexar todos os documentos previstos no Regulamento.

Parecer do destinatário da solicitação:

Deferido Indeferido

em atendimento da solicitação do aluno. Confinar o item nº 15 do referido Regulamento, Regime de exercício domiciliar. Parecer favorável à submissão do estudante ao RED por um período de 90 dias a ser iniciada a partir de 24/05/2018 com previsão de término em 24/08/2018.

Assinatura: _____

Josefranci Moraes de Parias Fonteles
Eng. de Alimentos - UFC
Mestre em Tecnologia dos Alimentos - UFC
CPF: 658.641.073-87

Data: 13/05/2018

Parecer do Final:

Deferido Indeferido

Assinatura: _____

Data: _____